Docusign Envelope ID: 82A0F4D2-9B63-8D99-8189-50B682BF7D45

CONTRATO N° 14/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

CONTRATO N.º 14/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E A JUSTICE AI LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE,** fundação pública de direito privado, entidade da administração indireta do poder executivo estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede à Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49.055-750, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Sra. **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, inscrita no CPF sob o n.º: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE.

CONTRATADA: **JUSTICE AI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.027.539/0001-51, com sede na Rua Bernardo Guimarães, nº 1033, Sala 307, CEP 30.140-084, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte-MG, representada neste ato por **CAIO COSTA PERONA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 097.XXX.XXX-81.

Os CONTRATANTES, nos termos do processo administrativo n.º 2146/2026, inclusive Parecer PROJU/FUNESA n.º 87/2026, e em observância à inexigibilidade de licitação nº 16/2026, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e sua legislação suplementar, em especial o Decreto Estadual n.º 342/2023 de Sergipe, celebram o presente Contrato para prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de solução de inteligência artificial para elaboração de minutas de documentos jurídicos no âmbito da Funesa, na forma que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE USUÁRIOS	TEMPO DE LICENÇA	VALOR TOTAL
1	Licença para uso da ferramenta de inteligência artificial jurídica Minuta IA.	10	12 meses	R$ 10.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e DocuSign, Inc.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: G3WK-HRLN-LIVY-CFED

Docusign Envelope ID: 82A0F4D2-9B63-8D99-8189-50B682BF7D45

2.1. A execução do objeto ocorrerá mediante disponibilização de 10 (dez) licenças de acesso à solução de inteligência artificial jurídica MinutaIA, em ambiente virtual, na modalidade – SaaS, com funcionalidades de interação com PJeIA e EprocIA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com até 800 interações MinutaIA Conecta por mês.

2.2. O serviço será prestado de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, consistindo na disponibilização, manutenção, suporte técnico e atualização da solução tecnológica durante todo o período de execução contratual.

2.3. A solução será utilizada como ferramenta de apoio às atividades jurídicas e administrativas da Funesa, especialmente na elaboração de peças processuais, manifestações, pareceres e demais documentos jurídicos, bem como na análise de informações processuais, sem substituir a análise, revisão, validação e responsabilidade técnica dos profissionais competentes.

2.4. A contratada deverá disponibilizar os acessos necessários para utilização da plataforma no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme definido pela Administração.

2.5. A plataforma deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

a) geração assistida de documentos jurídicos, incluindo peças processuais, manifestações, pareceres e demais documentos técnicos;

b) apoio à análise e organização de informações processuais;

c) funcionalidades de interação com PJeIA e EprocIA, observadas as condições técnicas da solução e as limitações dos sistemas externos;

d) acesso em ambiente virtual, sem necessidade de instalação local complexa;

e) suporte técnico remoto para atendimento de dúvidas, falhas de acesso ou dificuldades de utilização;

f) disponibilização de atualizações, melhorias e correções da solução durante a vigência contratual;

g) proteção das informações tratadas na plataforma, com observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2.6. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto em dias úteis, por meio de canais oficiais de atendimento, tais como e-mail, chat ou outro meio disponibilizado pela contratada.

2.7. A solução deverá permanecer disponível durante todo o período contratual, ressalvadas eventuais interrupções programadas para manutenção, atualização ou ajustes técnicos, que deverão ser comunicadas previamente à Administração, sempre que possível.

2.8. A execução será acompanhada por meio da verificação da disponibilização dos acessos, funcionamento da plataforma, atendimento aos usuários, registros de uso, relatórios ou informações equivalentes fornecidas pela contratada, quando solicitadas pela Administração.

2.9. A execução do objeto ocorrerá em ambiente web, por meio de acesso remoto à plataforma disponibilizada pela contratada.

2.10. A vedação à subcontratação não impede a utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros para hospedagem, processamento, segurança, disponibilidade ou armazenamento da solução, desde que tais recursos permaneçam sob responsabilidade integral da contratada e observem as exigências de segurança

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e DocuSign, Inc.
Documento assinado com certificado digital (DOC 12) Validação em https://assinaturagov.br/conferir/ Código: HRLN-LIVY-CFED

Docusign Envelope ID: 82A0F4D2-9B63-8D99-8189-50B682BF7D45

da informação, confidencialidade e proteção de dados previstas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO CONTRATO

3.1. O preço global deste Contrato é de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá à conta do Contrato Estatal de Serviços nº 01/2025 firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES, conforme detalhamento a seguir:

4.1.1. A despesa para esta contratação foi destacada do orçamento da Área de Consolidado Geral, referente ao exercício de 2026, conforme a análise de viabilidade orçamentária n º 105/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021

5.2. O contrato será publicado na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Cabe à CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

6.1.2. Indicar os usuários autorizados a utilizar as licenças contratadas;

6.1.3. Fornecer à contratada as informações necessárias à ativação dos acessos;

6.1.4. Utilizar a solução de acordo com as condições estabelecidas no contrato, nas orientações da contratada e nas boas práticas de segurança da informação;

6.1.5. Comunicar à contratada eventuais falhas, indisponibilidades ou dificuldades identificadas no funcionamento da plataforma;

6.1.6. Zelar para que os usuários autorizados observem as regras de uso da solução, especialmente quanto ao sigilo, à confidencialidade e à proteção de dados;

6.1.7. Atestar a regular execução do objeto contratado para fins de recebimento, liquidação e pagamento;

6.1.8. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;

6.1.9. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA:

7.1.1. Assegurar o acesso à plataforma em ambiente web, mediante autenticação individual dos usuários indicados pelo Contratante;

7.1.2. Manter a solução disponível e funcional durante a vigência contratual, ressalvadas interrupções programadas ou situações justificadas;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e DocuSign, Inc.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: G3WK-HRLN-LIVY-CFED

Docusign Envelope ID: 82A0F4D2-9B63-8D99-8189-50B682BF7D45

7.1.3. Disponibilizar suporte técnico remoto para atendimento de dúvidas, falhas de acesso, dificuldades de utilização e incidentes operacionais relacionados à plataforma;

7.1.4. Realizar atualizações, melhorias e correções da solução durante a vigência contratual, sem custos adicionais para a Administração;

7.1.5. Comunicar previamente ao Contratante, sempre que possível, eventuais indisponibilidades programadas decorrentes de manutenção, atualização ou ajustes técnicos;

7.1.6. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;

7.1.7. Reparar, corrigir ou ajustar eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, no prazo estabelecido pela fiscalização, conforme a gravidade da ocorrência;

7.1.8. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo gestor ou fiscal do contrato;

7.1.9. Indicar preposto ou canal responsável para interlocução com o Contratante durante a execução contratual;

7.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;

7.1.11. Observar a legislação aplicável à segurança da informação, propriedade intelectual e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados;

7.1.12. Não utilizar dados, documentos, peças processuais, informações institucionais ou quaisquer conteúdos inseridos pelos usuários da Administração para fins diversos da execução contratual, inclusive treinamento de modelos ou compartilhamento com terceiros, salvo mediante autorização expressa do Contratante;

7.1.13. Responsabilizar-se por eventual vazamento, uso indevido ou tratamento irregular de dados decorrente de falha atribuível à contratada;

7.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.15. Apresentar, para fins de pagamento, Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, acompanhada da documentação exigida pela Administração;

7.1.16. Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal, social e trabalhista;

7.1.17. Abster-se de utilizar o nome, a marca ou a imagem da instituição para fins de publicidade ou promoção própria, salvo mediante autorização expressa da Administração;

7.1.18. Não transferir ou ceder a execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor/a designado pela FUNESA.

8.2. O fiscal deste contrato poderá ser alterado por portaria da FUNESA.

8.3. O modelo de gestão do contrato se baseará no art. 38 do Decreto Estadual nº 342/2023.

8.4. As atribuições do fiscal do contrato estão detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e DocuSign, Inc.

Documento assinado com certificado digital gov.br, InfoID: Para validação acesse https://validar.iti.gov.br e informe o código HRLN-LIVY-CFED

Docusign Envelope ID: 82A0F4D2-9B63-8D99-8189-50B682BF7D45

Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entidade contratante

9.1.2. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor anual da contratação, após a ativação das licenças, disponibilização dos acessos e atesto do fiscal do contrato, conforme proposta comercial apresentada.

9.1.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e” a “h” do item acima, bem como nas alíneas “b” a “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e DocuSign, Inc.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: G3WK-HRLN-LIVY-CFED

Docusign Envelope ID: 82A0F4D2-9B63-8D99-8189-50B682BF7D45

11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nas alíneas “a” a “d” do item 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas no Termo de Referência e no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e DocuSign, Inc.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: G3WK-HRLN-LIVY-CFED

Docusign Envelope ID: 82A0F4D2-9B63-8D99-8189-50B682BF7D45

publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, caso o seu objeto seja executado plenamente antes do prazo.

12.1.2. O Contrato também pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas.

12.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e DocuSign, Inc.

Documento assinado com validade jurídica por Certisign. Para verificar as assinaturas vá ao site: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: G3WK-HRLN-LIVY-CFED

Docusign Envelope ID: 82A0F4D2-9B63-8D99-8189-50B682BF7D45

13.1.1. Na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.2. Na Lei Federal nº 8.078/1990;

13.1.2. No Decreto Estadual de Sergipe nº 342/2023.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Contratação Direta nº 2146/2026, especialmente:

13.2.1. Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026;

13.2.2. Parecer PROJU/FUNESA nº 87/2026.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Se qualquer das partes deixar de exigir o cumprimento de alguma cláusula ou demorar a exercer algum direito previsto neste contrato, isso não significará renúncia nem alteração do que foi acordado.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Aracaju, Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA..

Aracaju/SE, _____de _____de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora-Geral da FUNESA
CONTRATANTE

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
Diretor Administrativo-Financeiro da FUNESA
CONTRATANTE

Assinado por:
FE3EE7DDD3F4471...

CAIO COSTA PERONA
JUSTICE AI LTDA
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por CARLA VALDETE FONTES CARDOSO, VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA e DocuSign, Inc.

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: G3WK-HRLN-LIVY-CFED

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G3WK-HRLN-LIVY-CFED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 03/08/2026 14:03:11 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 03/08/2026 09:22:47 (Certificado Digital)
- DocuSign, Inc. 31/07/2026 20:06:10 (Certificado Digital)